



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 362/68

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal assinar contrato para aquisição de um conjunto hidroelétrico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, com dispensa de licitação na forma do art. 126 § 2º, alínea d, do decreto-lei Federal nº 200, de 23 de Janeiro de 1967, o equipamento seguinte: uma Turbina hidráulica, com todos os seus pertencentes e acessórios, da Firma Hidráulica Industrial S.A. Im. Com. até a importância de NCr\$ 115.000,00, podendo para tanto assinar contratos, convenios e o que mais se fizer necessários para o bom desempenho do presente mandato.

Art. 2º)- O pagamento será efetuado 70% pelo B.R.D.E. e os restantes 30% pela Municipalidade.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 7 de Outubro de 1968.

HETTO FLECK

Prefeito